

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
TERMO

CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

J. P. TARGINO SERVICOS DE COMUNICACÃO MULTIMIDIA
EIRELI

CONTRATADA

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 57206274

Pelo presente instrumento particular sendo de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO-RN, de CNPJ N.º 08.549.826/0001-16, com sede na Rua Antônio Carlos, Nº 44 - Centro - Almino Afonso RN - CEP 59760-000, aqui representada neste ato pelo seu Presidente Senhor ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA, e do outro lado: J. P. TARGINO SERVICOS DE COMUNICACÃO MULTIMIDIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.598.572/0001-30, através da Dispensa de Licitação nº 06/2022 TODAS as peças que constituem o Processo Nº 09/2022, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acertado o que se segue a rescisão contratual amigável:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. Rescisão amigável da contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de internet para suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.
2. É notável que o contrato administrativo possua faculdade de ser rescindido unilateralmente por parte da administração ou de forma amigável entre as partes, com veracidade de interesse público. Assim, verificado o motivo que se passa esta administração, com base no princípio da economicidade, resolvemos dar causa a este instituto por motivo justificável.
3. Previsto no dispositivo legal 8.666/93, precisamente no Art. 79, onde aduz que: a rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
4. Portanto, justifica-se a rescisão, tendo em vista a necessidade de aumento da quantidade de Megabyte visando a efetivação da transmissão ao vivo das sessões, vez que o quantitativo hoje prestado, não é suficiente para atender as demandas deste Órgão Legislativo e quantitativo necessário não é atingido por aditivo de quantidade.
5. Assim, está tramitando novo Processo, com o quantitativo que atende às necessidades do Órgão.
6. Por fim, ambas as partes expressam interesse na rescisão amigável sem demais obrigação entre as partes.

Almino Afonso - RN, 31 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026_2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação Fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob o número 27.158.141/0001-93, referente à prestação dos serviços de Assessoria técnica, visando acompanhamento especializado nas comissões e a mesa diretora, visando o auxílio em análise de requerimentos, pareceres, proposituras, emendas e demais documentos produzidos no âmbito do legislativo municipal de Bento Fernandes/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. THIAGO BARBOSA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BENTO FERNANDES - RN, 10 de Novembro de 2023

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

DANILO TARGINO

PRESIDENTE

Publicado por: DANILo TARGINO
Código Identificador: 20403520

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026_2023

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. DANILo TARGINO, PRESIDENTE da CMBF/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Assessoria Técnica, visando acompanhamento especializado nas comissões e a mesa diretora, visando o auxílio em análise de requerimentos, pareceres, proposituras, emendas e demais documentos produzidos no âmbito do legislativo municipal de Bento Fernandes/RN.

Contratado: empresa HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob o número 27.158.141/0001-93.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. DANILo TARGINO, PRESIDENTE da CMBF/RN.

BENTO FERNANDES - RN, 10 de Novembro de 2023

THIAGO BARBOSA DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: DANILo TARGINO
Código Identificador: 64764684

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20239017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA: Empresa HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob o número 27.158.141/0001-93

OBJETO: Prestação dos serviços de Assessoria técnica, visando acompanhamento especializado nas comissões e a mesa diretora, visando o auxílio em análise de requerimentos, pareceres, proposituras, emendas e demais documentos produzidos no âmbito do legislativo municipal de Bento Fernandes/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.do Func. da Câmara de Vereadores, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023

Publicado por: DANILo TARGINO
Código Identificador: 82837727

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

Pregão Presencial Nº 3/2023

Aos 01 de novembro de 2023, a Câmara Municipal do Município de Brejinho, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 177, centro, Brejinho/RN - CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 24.518.078/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 112.885.784-74, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº. 3/2023-SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ESTUDO, ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES BASEADAS NAS RESOLUÇÕES DE Nº 017/2020, 023/2020 E 026/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL., conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: VITOR P. S. OLIVEIRA ASSESSORIA

CNPJ: 35.629.360/0001-31

Telefone:

Email:

Endereço: RUA TAMBAQUI, 52 , MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-353

Representante: Abraão Azevedo Lopes - CPF: 243.256.604-10

Item

Descrição

Marca

Unidade Medida

Quant.

Preço Unit.(R\$)

Vlr. Total(R\$)

1

0003931 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ESTUDO, ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES BASEADAS NAS RESOLUÇÕES DE Nº 017/2020, 023/2020 E 026/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Mês

12,00

4.000,00

48.000,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. R\$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, com início em 01/11/2023 e término em 31/10/2024.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.3 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.4 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.5 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.6 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.7 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.8 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.9. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.11 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.12 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I - ADVERTÊNCIA;

II. - MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

- a. multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
 - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

produtos não entregues, no caso de inexequção total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

- c. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexequção do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área

competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II. - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II. - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar

- superior àqueles praticados no mercado;
- b. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades,

quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 3/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

1^a -

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

CPF:

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

2^a -

CPF:

Brejinho/RN, 01 de novembro de 2023.

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 54724164

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - republicado por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN. o Sr. Jose Ednailson do nascimento, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, após acato de parecer jurídico desta entidade em favor da empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ sob o nº 41.964.044/0001-19, a empresa apresentou melhor proposta no valor global de R\$ 32.256,59(trinta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 31/12/2023.A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento. Brejinho/RN,

VITOR P. S. OLIVEIRA ASSESSORIA

CNPJ: 35.629.360/0001-31

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

em 09 de novembro de 2023. Jose Ednailson do nascimento Presidente *republicado por incorreção

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 60821445

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023- republicado por incorreção

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN. Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, para contratação da empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ sob o nº 41.964.044/0001-19, a empresa apresentou melhor proposta no valor global de R\$ 32.256,59(trinta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 31/12/2023. Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada notadamente com fundamento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 /93. Determino que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial. Brejinho/RN, em 09 de novembro de 2023. Jose Ednailson do nascimento Presidente*republicado por incorreção

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 17526502

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2023 - retificado

PROCESSO Nº 053/2023
DISPENSA Nº 035/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: 49074645 ANTONIO KENNEDY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 49.074.645/0001-68, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente a contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores, notebooks, tablets, infraestrutura de rede e suporte de transmissão da sede da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial. Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de novembro de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 06660333

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023

PROCESSO: 127/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Buffet, parcelada de acordo com a necessidade durante o Exercício 2023, de modo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

JAÇANÃ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

RESOLVE:

1 - Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

1 - 0015550 - REFEIÇÕES: Refeição: 02 Tipos de salada, 02 tipos de carne, arroz, 02 tipos de acompanhamento, 01 tipo de massa. Bebidas: a) suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral e refrigerante normal e zero. Sobremesa: a) duas ou mais variedades. Peso: 01 tipo de sobremesa com peso mínimo de 40 g. OBS.: Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana), material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e fundos, talheres e guardanapos).	UND	200
2 - 0015551 - COFFE BREAK/LANCHE: Bebidas: Água de coco, suco de frutas, refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás). Comidas: pastel de forma de frango, empada de carneiro, empada de frango, pãozinho de queijo (cubado de queijo caseiro), croissant de frango, folhado de frango, cítramate seco e tortinha de palmito, sanduíches, bolos, cachorro-quente, torta salgada, mousse, salada de frutas. OBS.: Incluindo os materiais necessários tais como copos, pratos, talheres e guardanapos).	UND	100

Jaçanã/RN, 07 de novembro de 2023.

VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por: Victor Nascimento dos Santos
Código Identificador: 00271845

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pelo Agente de contratação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 000038/2023		
Dispensa de Licitação nº 30/2023		
Credor: LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO - ME		
CPF/CNPJ: 33.289.983/0001-87		
Valor Final: R\$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais)		

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO - ME para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Buffet, parcelada de acordo com a necessidade durante o Exercício 2023, de modo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, no valor global de R\$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Jaçanã/RN, 8 de novembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

Victor Nascimento dos Santos

Código Identificador: 87750707

Presidente

Publicado por: Victor Nascimento dos Santos
Código Identificador: 61885304

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ATOS

ATO DA MESA DIRETORA N° 033 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 19, IX E XVI, DO REGIMENTO INTERNO:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Orçamentação, Planejamento e Controle na Construção Civil, a servidora Ana Sulamita Bezerra da Silva, Assistente de Plenário da Câmara Municipal de Jucurutu, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 964, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu, em 10 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alan Oliveira do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023 PROCESSO Nº 036/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas RN, Alyson Wagner de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei no 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação e qualificação do Gestor da Casa Legislativa através do CONGRESSO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, na Cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 10 de novembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse do Município;

CONSIDERANDO que o evento é promovido por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, realizado com a finalidade de prestar serviços de assessoria, consultoria e auxílio à atuação dos Vereadores;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 25, caput da Lei no 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar declaração de Inexigibilidade de Licitação para o PAGAMENTO/REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO do Vereador Presidente Alyson Wagner de Oliveira para sua participação CONGRESSO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, na Cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 10 de novembro de 2023, no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Autorizar, após os trâmites legais, a contratação dos serviços junto à Plenária Ass. Gestão Ltda. inscrita no CNPJ: 18.336.780/0001-00, com endereço na Rua Júlio de Castilho, no 1233, Sala 403, Centro, Encantado/RS;

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como, sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAL através do formulário próprio.

03 de novembro de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

Publicado por: WALQUIRIA DE SOUZA ARAUJO
Código Identificador: 26307480

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO: 036/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

CONTRATADA: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 18.336.780/0001-00

OBJETO: PAGAMENTO/REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO do Vereador Presidente Alyson Wagner de Oliveira

VALOR CONTRATADO: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

03 de novembro de 2023

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

PROCESSO Nº 140/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN - OSTÍLIO BEZERRA DE MELO - CMVPA-RN, acolhendo parecer jurídico exarado no processo nº 140/2023, no uso de suas atribuições legais, autoriza e RATIFICA a despesa por Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa física para realizar serviços de manutenção predial de pintura de caixa de porta e serviços hidráulicos nos banheiros do prédio sede do Poder Legislativo Municipal de Pedro Avelino-RN. CONTRATADO: ANDRE CARLOS PEREIRA CATARINO, inscrito no CPF: 701.***.***-08. Valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 10 de Novembro de 2023.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 140/2023 - Termo de Dispensa de Licitação nº 43/2023. Objeto: contratação de pessoa física para realizar serviços de manutenção predial de pintura de caixa de porta e serviços hidráulicos nos banheiros do prédio sede do Poder Legislativo Municipal de Pedro Avelino-RN. CONTRATADO: ANDRE CARLOS PEREIRA CATARINO, residente e domiciliado a Rua Jardes Alves Muniz, n 219 - Bairro São Francisco - cidade de Pedro Avelino-RN - CEP: 59.530-000, inscrito no CPF: 701.***.***-08. Valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Prazo de execução: 02 (dois) dias, início e eficácia mediante publicação deste Termo. Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93. Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo - Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 10 de Novembro de 2023.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

ANDRE CARLOS PEREIRA CATARINO, inscrito no CPF:
701.***.***-08

Pela Contratada

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 38631665

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

ERRATA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2023

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ- RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas no 011 de 22 de agosto de 2017, e no 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1. - Conceder 1/2 (meia) diária ao Senhor Fábio Rodrigues Dias, Vereador desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas no dia 10 de novembro de 2023, em virtude da viagem realizada para a cidade de Natal/RN, para participar de reunião com o Secretário de Segurança Pública, Coronel Araújo, na Sede da SESED/RN.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 09 de novembro de 2023.

Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire

Diretor-Geral

Publicado por: Fábio Rodrigues Dias
Código Identificador: 38150538

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

ERRATA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ- RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas no 011 de 22 de agosto de 2017, e no 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Publicado por: Fábio Rodrigues Dias
Código Identificador: 31006804

Santa Cruz - RN, 09 de novembro de 2023.

Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire

Diretor-Geral

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

Art. 1. - Conceder 1/2 (meia) diária ao Senhor Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire, Diretor-Geral desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas no dia 10 de novembro de 2023, em virtude da viagem realizada para a cidade de Natal/RN, para participar de reunião com o Secretário de Segurança Pública, Coronel Araújo, na Sede da SESED/RN.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 09 de novembro de 2023.

Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire

Diretor-Geral

Publicado por: Fábio Rodrigues Dias
Código Identificador: 58007386

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 288/2023

PORTRARIA Nº 288/2023

Declara a perda definitiva do direito de candidato à vaga e investidura para cargo público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às convocações dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado na ordem de classificação 8 do Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO (Lista Geral), Sr. WANDERSON BERNARDO DE OLIVEIRA com número de inscrição 300569-8, apesar de ter sido regularmente convocado

através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2023, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (Diário da FECAM/RN) na edição 1735 de 12/09/2023, para apresentação da documentação necessária à nomeação e posse, NÃO COMPARCEU no prazo estabelecido,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a perda definitiva do direito do candidato WANDERSON BERNARDO DE OLIVEIRA (inscrição nº 300569-8) à vaga e investidura para o cargo público de ASSISTENTE LEGISLATIVO (Lista Geral), nos termos previstos no Edital do Concurso Público nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR e na Lei Complementar nº 063/2019.

Art. 2º. Determinar à Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa que proceda com as convocações seguintes para o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO (Lista Geral), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de novembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 17765475

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 289/2023

PORTARIA Nº 289/2023

Declara a perda definitiva do direito de candidato à vaga e investidura para cargo público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às convocações dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR;

CONSIDERANDO que a candidata aprovada na ordem de classificação 36 do Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral), Sra. LAIANNE MEDEIROS COSTA com número de inscrição 274231-2, apesar de ter sido regularmente convocada através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2023, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (Diário da FECAM/RN) na edição 1735 de 12/09/2023, para apresentação da documentação necessária à nomeação e posse, NÃO COMPARCEU no prazo estabelecido,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a perda definitiva do direito da candidata LAIANNE MEDEIROS COSTA (inscrição nº 274231-2) à vaga e investidura para o cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral), nos termos previstos no Edital do Concurso Público nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR e na Lei Complementar nº 063/2019.

Art. 2º. Determinar à Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa que proceda com as convocações seguintes para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de novembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 76015075

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 290/2023

PORTARIA Nº 290/2023

Declara a perda definitiva do direito de candidato à vaga e investidura para cargo público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às convocações dos candidatos aprovados no Concurso

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

Público Edital nº 002/2020 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGreste POTIGUAR;

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO que o candidato aprovado na ordem de classificação 37 do Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral), Sr. ISRAEL FERNANDES DE MACEDO com número de inscrição 303001-7, apesar de ter sido regularmente convocado através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2023, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (Diário da FECAM/RN) na edição 1735 de 12/09/2023, para apresentação da documentação necessária à nomeação e posse, NÃO COMPARCEU no prazo estabelecido,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a perda definitiva do direito do candidato ISRAEL FERNANDES DE MACEDO (inscrição nº 303001-7) à vaga e investidura para o cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral), nos termos previstos no Edital do Concurso Público nº 002/2020 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGreste POTIGUAR e na Lei Complementar nº 063/2019.

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 02515758

Art. 2º. Determinar à Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa que proceda com as convocações seguintes para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 10 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2020* – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGreste POTIGUAR

(*Alterado pela Retificação nº 01/2020, de 04/06/2020; pela Retificação nº 02/2020, de 16/07/2020; pela Retificação nº 03/2020, de 11/08/2020; pela Retificação nº 04/2020, de 03/09/2020 e pela Retificação nº 05/2020, de 30/10/2020)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

A Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, neste ato representada por sua Presidente, CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Complementar Municipal nº 063/2019, em conformidade com os requisitos exigidos no item 5 do Edital do Concurso Público nº 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR, já acima referenciado, CONVOCA o(a) candidato(a) AMANDA MIRELY CIPRIANO SOARES (nº de inscrição 302533-7), habilitado(a), ocupante da ordem de classificação 2 do Concurso Público para o cargo de Assistente de Cerimonial (Lista Geral), conforme resultado final homologado através do Edital nº 001/2021, de 05/02/2021, estando o presente Edital publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, no endereço eletrônico camaramunicipalsaojosedemipibu.leg.org.br e no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais (FECAM), para comparecer no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, com endereço na Rua 7 de setembro, nº 20, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59162-000, telefone (84) 32732441, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 13 de novembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023, no horário das 7 às 13 horas, munido(a) da documentação necessária, a seguir relacionada, conforme previsão contida nos itens “5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO” e “14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO” deste Edital, para apresentação dos documentos seguintes (cópias autenticadas dos documentos ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência), dentre outros que se fizerem necessários, à época da posse, além dos exames médicos admissionais, visando a nomeação e a posse:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física [CPF (do candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e filhos(as)];

3. Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição - nos dois turnos (caso, naquela época, já possuísse 18 anos);
4. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Comprovante de residência;
6. Certidão de Nascimento ou de Casamento (esta última atualizada, de acordo com o estado civil);
7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
8. Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida (No caso de diploma de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, este deve ser registrado. No caso de ensino médio e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação - CEE);
9. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
10. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e pela Justiça Federal;
11. 02 (duas) fotos 3X4;
12. Carteira de Trabalho e Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
13. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos;
14. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - Documento original;
15. Declaração de bens;
16. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal;
17. Comprovante dos dados bancários para depósito da remuneração;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

18. Declaração de existência ou inexistência de Parentesco consanguíneo ou afim, de até 3º grau, com os funcionários públicos do município de São José de Mipibu/RN;

9. Declaração de doenças pré-existentes;

20. Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e por médico do SUS);

21. Resultados dos seguintes exames: hemograma completo, tipagem sanguínea, VDRL, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina, glicemia de jejum, gama glutamil transferase (GAMA GT), tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X do tórax (com laudo) e Raio X da coluna vertebral (com laudo).

O não comparecimento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) no prazo acima estabelecido, bem como a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 002/2020* e Lei Complementar Municipal nº 063/2019, e exames/documentos médicos exigidos na fase de convocação, implicará na perda automática e definitiva do direito à vaga e investidura no cargo público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital em 10 de novembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 57168878

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2020* -
PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGreste
POTIGUAR

(*Alterado pela Retificação nº 01/2020, de 04/06/2020; pela Retificação nº 02/2020, de 16/07/2020; pela Retificação nº 03/2020, de 11/08/2020; pela Retificação nº 04/2020, de 03/09/2020 e pela Retificação nº 05/2020, de 30/10/2020)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

A Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, neste ato representada por sua Presidente, CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Complementar Municipal nº 063/2019, em conformidade com os requisitos exigidos no item 5 do Edital do Concurso Público nº 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR, já acima referenciado, CONVOCA o(a) candidato(a) KARINA RENATA RODRIGUES DA COSTA FERREIRA (nº de inscrição 301525-0), habilitado(a), ocupante da ordem de classificação 9 do Concurso Público para o cargo de Assistente Legislativo (Lista Geral), conforme resultado final homologado através do Edital nº 001/2021, de 05/02/2021, estando o presente Edital publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, no endereço eletrônico camaramunicipalsaojosedemipibu.leg.org.br e no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais (FECAM), para comparecer no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, com endereço na Rua 7 de setembro, nº 20, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59162-000, telefone (84) 32732441, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia 13 de novembro de 2023, ou seja, até 13 de dezembro de 2023, no horário das 7 às 13 horas, munido(a) da documentação necessária, a seguir relacionada, conforme previsão contida nos itens “5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO” e “14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO” deste Edital, para apresentação dos documentos seguintes (cópias autenticadas dos

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

documentos ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência), dentre outros que se fizerem necessários, à época da posse, além dos exames médicos admissionais, visando a nomeação e a posse:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física [CPF (do candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e filhos(as));
3. Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição - nos dois turnos (caso, naquela época, já possuísse 18 anos);
4. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Comprovante de residência;
6. Certidão de Nascimento ou de Casamento (esta última atualizada, de acordo com o estado civil);
7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
8. Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida (No caso de diploma de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, este deve ser registrado. No caso de ensino médio e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação - CEE);
9. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
10. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e pela Justiça Federal;
11. 02 (duas) fotos 3X4;
12. Carteira de Trabalho e Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
13. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos;
14. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais

previstas pela Constituição Federal) – Documento original;

15. Declaração de bens;
16. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal;
17. Comprovante dos dados bancários para depósito da remuneração;
18. Declaração de existência ou inexistência de Parentesco consanguíneo ou afim, de até 3º grau, com os funcionários públicos do município de São José de Mipibu/RN;
9. Declaração de doenças pré-existentes;
20. Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e por médico do SUS);
21. Resultados dos seguintes exames: hemograma completo, tipagem sanguínea, VDRL, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina, glicemia de jejum, gama glutamil transferase (GAMA GT), tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X do tórax (com laudo) e Raio X da coluna vertebral (com laudo).

O não comparecimento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) no prazo acima estabelecido, bem como a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 002/2020* e Lei Complementar Municipal nº 063/2019, e exames/documentos médicos exigidos na fase de convocação, implicará na perda automática e definitiva do direito à vaga e investidura no cargo público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital em 10 de novembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2020* -
PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE
POTIGUAR

(*Alterado pela Retificação nº 01/2020, de 04/06/2020;
pela Retificação nº 02/2020, de 16/07/2020; pela
Retificação nº 03/2020, de 11/08/2020; pela Retificação
nº 04/2020, de 03/09/2020 e pela Retificação nº 05/2020,
de 30/10/2020)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO
PÚBLICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

A Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, neste ato representada por sua Presidente, CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Complementar Municipal nº 063/2019, em conformidade com os requisitos exigidos no item 5 do Edital do Concurso Público nº 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR, já acima referenciado, CONVOCA o(a) candidato(a) AMANDA KELLY DOS SANTOS SILVA (nº de inscrição 301151-8), habilitado(a), ocupante da ordem de classificação 38 do Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo (Lista Geral), conforme resultado final homologado através do Edital nº 001/2021, de 05/02/2021, estando o presente Edital publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, no endereço eletrônico camaramunicipalsaojosedemipibu.leg.org.br e no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais (FECAM), para comparecer no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, com endereço na

Rua 7 de setembro, nº 20, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59162-000, telefone (84) 32732441, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia 10 de novembro de 2023, ou seja, até 10 de dezembro de 2023, no horário das 7 às 13 horas, munido(a) da documentação necessária, a seguir relacionada, conforme previsão contida nos itens "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO" e "14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO" deste Edital, para apresentação dos documentos seguintes (cópias autenticadas dos documentos ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência), dentre outros que se fizerem necessários, à época da posse, além dos exames médicos admissionais, visando a nomeação e a posse:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física [CPF (do candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e filhos(as));
3. Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição - nos dois turnos (caso, naquela época, já possuísse 18 anos);
4. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Comprovante de residência;
6. Certidão de Nascimento ou de Casamento (esta última atualizada, de acordo com o estado civil);
7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
8. Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida (No caso de diploma de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, este deve ser registrado. No caso de ensino médio e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação - CEE);
9. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
10. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e pela Justiça Federal;
11. 02 (duas) fotos 3X4;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

12. Carteira de Trabalho e Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

13. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos;

14. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - Documento original;

15. Declaração de bens;

16. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal;

17. Comprovante dos dados bancários para depósito da remuneração;

18. Declaração de existência ou inexistência de Parentesco consanguíneo ou afim, de até 3º grau, com os funcionários públicos do município de São José de Mipibu/RN;

9. Declaração de doenças pré-existentes;

20. Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e por médico do SUS);

21. Resultados dos seguintes exames: hemograma completo, tipagem sanguínea, VDRL, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina, glicemia de jejum, gama glutamil transferase (GAMA GT), tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X do tórax (com laudo) e Raio X da coluna vertebral (com laudo).

O não comparecimento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) no prazo acima estabelecido, bem como a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 002/2020* e Lei Complementar Municipal nº 063/2019, e exames/documentos médicos exigidos na fase de convocação, implicará na perda automática e definitiva do direito à vaga e investidura no cargo público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital em 10 de novembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima

Código Identificador: 01861767

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

(*Alterado pela Retificação nº 01/2020, de 04/06/2020; pela Retificação nº 02/2020, de 16/07/2020; pela Retificação nº 03/2020, de 11/08/2020; pela Retificação nº 04/2020, de 03/09/2020 e pela Retificação nº 05/2020, de 30/10/2020)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

A Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, neste ato representada por sua Presidente, CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Complementar Municipal nº 063/2019, em conformidade com os requisitos exigidos no item 5 do Edital do Concurso Público nº 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR, já acima

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

referenciado, CONVOCA o(a) candidato(a) AMANDA KELLY DOS SANTOS SILVA (nº de inscrição 301151-8), habilitado(a), ocupante da ordem de classificação 38 do Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo (Lista Geral), conforme resultado final homologado através do Edital nº 001/2021, de 05/02/2021, estando o presente Edital publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, no endereço eletrônico camaramunicipalsaojosedemipibu.leg.org.br e no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais (FECAM), para comparecer no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, com endereço na Rua 7 de setembro, nº 20, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59162-000, telefone (84) 32732441, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia 13 de novembro de 2023, ou seja, até 13 de dezembro de 2023, no horário das 7 às 13 horas, munido(a) da documentação necessária, a seguir relacionada, conforme previsão contida nos itens “5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO” e “14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO” deste Edital, para apresentação dos documentos seguintes (cópias autenticadas dos documentos ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência), dentre outros que se fizerem necessários, à época da posse, além dos exames médicos admissionais, visando a nomeação e a posse:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física [CPF (do candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e filhos(as));
3. Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição - nos dois turnos (caso, naquela época, já possuísse 18 anos);
4. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Comprovante de residência;
6. Certidão de Nascimento ou de Casamento (esta última atualizada, de acordo com o estado civil);
7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
8. Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida (No caso de diploma de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, este deve ser registrado. No caso de ensino médio e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos

Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação - CEE;

9. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;

10. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e pela Justiça Federal;

11. 02 (duas) fotos 3X4;

12. Carteira de Trabalho e Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

13. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos;

14. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - Documento original;

15. Declaração de bens;

16. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal;

17. Comprovante dos dados bancários para depósito da remuneração;

18. Declaração de existência ou inexistência de Parentesco consanguíneo ou afim, de até 3º grau, com os funcionários públicos do município de São José de Mipibu/RN;

19. Declaração de doenças pré-existentes;

20. Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e por médico do SUS);

21. Resultados dos seguintes exames: hemograma completo, tipagem sanguínea, VDRL, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina, glicemia de jejum, gama glutamil transferase (GAMA GT), tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X do tórax (com laudo) e Raio X da coluna vertebral (com laudo).

O não comparecimento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) no prazo acima estabelecido, bem como a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

Concurso Público nº 002/2020* e Lei Complementar Municipal nº 063/2019, e exames/documentos médicos exigidos na fase de convocação, implicará na perda automática e definitiva do direito à vaga e investidura no cargo público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital em 10 de novembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 66121860

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGreste POTIGUAR

(*Alterado pela Retificação nº 01/2020, de 04/06/2020; pela Retificação nº 02/2020, de 16/07/2020; pela Retificação nº 03/2020, de 11/08/2020; pela Retificação nº 04/2020, de 03/09/2020 e pela Retificação nº 05/2020, de 30/10/2020)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

A Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, neste ato representada por sua Presidente, CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Complementar Municipal nº 063/2019, em conformidade com os requisitos exigidos no item 5 do Edital do Concurso Público nº 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR, já acima referenciado, CONVOCA o(a) candidato(a) NARJARA GRAZZIELLA CHAVES DE ARAÚJO PAIVA (nº de inscrição 271107-0), habilitado(a), ocupante da ordem de classificação 39 do Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo (Lista Geral), conforme resultado final homologado através do Edital nº 001/2021, de 05/02/2021, estando o presente Edital publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, no endereço eletrônico camaramunicipalsaojosedemipibu.leg.org.br e no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais (FECAM), para comparecer no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, com endereço na Rua 7 de setembro, nº 20, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59162-000, telefone (84) 32732441, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia 13 de novembro de 2023, ou seja, até 13 de dezembro de 2023, no horário das 7 às 13 horas, munido(a) da documentação necessária, a seguir relacionada, conforme previsão contida nos itens "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO" e "14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO" deste Edital, para apresentação dos documentos seguintes (cópias autenticadas dos documentos ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência), dentre outros que se fizerem necessários, à época da posse, além dos exames médicos admissionais, visando a nomeação e a posse:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física [CPF (do candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e filhos(as));
3. Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição - nos dois turnos (caso, naquela época, já possuisse 18 anos);
4. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Comprovante de residência;
6. Certidão de Nascimento ou de Casamento (esta última atualizada, de acordo com o estado civil);

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
8. Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida (No caso de diploma de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, este deve ser registrado. No caso de ensino médio e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação - CEE;
9. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
10. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e pela Justiça Federal;
11. 02 (duas) fotos 3X4;
12. Carteira de Trabalho e Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
13. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos;
14. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - Documento original;
15. Declaração de bens;
16. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal;
17. Comprovante dos dados bancários para depósito da remuneração;
18. Declaração de existência ou inexistência de Parentesco consanguíneo ou afim, de até 3º grau, com os funcionários públicos do município de São José de Mipibu/RN;
9. Declaração de doenças pré-existentes;
20. Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e por médico do SUS);
21. Resultados dos seguintes exames: hemograma

completo, tipagem sanguínea, VDRL, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina, glicemia de jejum, gama glutamil transferase (GAMA GT), tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X do tórax (com laudo) e Raio X da coluna vertebral (com laudo).

O não comparecimento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) no prazo acima estabelecido, bem como a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 002/2020* e Lei Complementar Municipal nº 063/2019, e exames/documentos médicos exigidos na fase de convocação, implicará na perda automática e definitiva do direito à vaga e investidura no cargo público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital em 10 de novembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 87126156

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

PORTARIA Nº 046-2023-GP/CMSM

PORTARIA Nº 046-2023-GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

RESOLVE:

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023.

Art. 1º - NOMEAR como **Assessor(a) Técnico(a) Legislativo** o/a Senhor (a) **HYLAINNE MOURA MELO**, para exercer as funções cabíveis do cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratação de empresa para prestação de serviços de vidraçaria, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte - RN, no valor global de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra Negra do Norte/RN, 1º de novembro de 2023.

ALYSSON MOISES DE MEDEIROS

Presidente

Serra do Mel, 10 de Novembro de 2023.

Publicado por: JULIO BATISTA DE ARAUJO NETO
Código Identificador: 51776520

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2023

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Serra Negra do Norte/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) nº 10.872.562/0001-89.

CONTRATADA: 50.201.255 MARINALVA FRANCISCA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 50.201.255/0001-90, com endereço na Rua Sergipe, 65, Walfredo Gurgel Caicó/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente de uso diário para atender a demanda da Câmara Municipal de Serra Negra do

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 71562761

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

Norte/RN

Dispõe sobre a nomeação do Servidor para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara, e dá outras providências.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/CMVSNN/RN nº 105/2023).

DATA DA ASSINATURA: 1º Novembro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2023, a contar da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS: ALYSSON MOISES DE MEDEIROS - pelo Contratante, e Marinalva Francisca dos Santos - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 1º de novembro de 2023.

ALYSSON MOISES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: JULIO BATISTA DE ARAUJO NETO
Código Identificador: 45371680

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PORTARIA

PORTARIA 061/2023 - NOMEAÇÃO

PORTRARIA 061/2023- Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor AURELIO DUARTE DE SOUZA, cuja identidade nº 002.019.677 SSP/RN e portador do CPF nº 010.434.654-05 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 06/11/2023

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 10 de Novembro de 2023.

RODRIGO SOWHAMMY DOS SANTOS NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 02335186

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PORTARIA

PORTARIA 062/2023- NOMEAÇÃO

PORTRARIA 062/2023- Gabinete da Presidência

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

PROCESSO DE DESPESA: 107/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor THIAGO NYUAN PEREIRA CARDOSO, cuja identidade nº 003.164.286 ITEP/RN e portador do CPF nº 702.223.724-78 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 10 de Novembro de 2023.

RODRIGO SOWHAMMY DOS SANTOS NASCIMENTO
PRESIDENTE

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 74084667

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, II,
da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 - Fica dispensável o procedimento
licitatório para realização desta despesa,
haja vista estarem presentes todos os
requisitos legais que permitem a presente
decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do
orçamento geral vigente no exercício de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

2023;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 000030/2023		
Dispensa de Licitação nº 35/2023		
Credor: JOSE ROMARIO DA SILVA ARAUJO 10956872476		
CPF/CNPJ: 37.062.101/0001-05		
Valor Final: R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais)		

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0027044 - Serviço de alteração de rede monofásica para trifásica com ligação de pilhas definitivamente e alterando a alimentação dos microfones de mesa descartando o uso de pilhas definitivamente e alterando o funcionamento para alimentação elétrica com material incluso.	SERVIÇO	01
2 - 0027045 - Serviço elétrico para melhoria no sistema de som no plenário da Câmara com alteração na alimentação dos microfones de mesa descartando o uso de pilhas definitivamente e alterando o funcionamento para alimentação elétrica com material incluso.	SERVIÇO	01

Sítio Novo/RN, 08 de novembro de 2023.

MARIA DAS VITORIAS MAFRA BELARMINO

Presidente

Publicado por: MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO
Código Identificador: 24852105

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSE ROMARIO DA SILVA ARAUJO 10956872476 para a Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para alteração de rede monofásica para trifásica, instalação de refletores RGB de led e alteração de alimentação dos microfones, de modo atender as necessidades da câmara municipal de Sítio Novo/RN., no valor global de R\$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Sítio Novo/RN, 9 de novembro de 2023.

MARIA DAS VITORIAS MAFRA BELARMINO

072.875.534-30

PRESIDENTA

Publicado por: MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO
Código Identificador: 02054511

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

PROCESSO DE DESPESA: 108/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de implementação e configuração de rede com 10 pontos nos diversos setores da sede da câmara, utilizando a padronização de cabeamento estruturado e embutido, fundamental para propiciar mais segurança, aumento da performance e melhoria da distribuição do serviço de acesso à internet e rede local, de modo atender as necessidades da câmara municipal de Sítio Novo/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 - Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº	000031/2023	
Dispensa de Licitação nº	36/2023	
Credor:	40.728.745 MOZART FELIX LUNA	
CPF/CNPJ:	40.728.745/0001-96	
Valor Final:	R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)	

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0027046 - Serviço implementação e configuração de rede com 10 pontos nos diversos setores da sede da Câmara, utilizando a padronização de cabeamento estruturado e embutido, fundamental para propiciar mais segurança, aumento da performance e consequentemente a melhoria da distribuição do serviço de acesso à internet e a rede local da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN com material e mão de obra inclusos.	SERVIÇO	01

Sítio Novo/RN, 08 de novembro de 2023.

MARIA DAS VITORIAS MAFRA BELARMINO

Presidente

Publicado por: MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO
Código Identificador: 12172040

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a 40.728.745 MOZART FELIX LUNA para a Contratação de empresa especializada em serviço de implementação e configuração de rede com 10 pontos nos diversos setores da sede da câmara, utilizando a padronização de cabeamento estruturado e embutido, fundamental para propiciar mais segurança, aumento da performance e melhoria da distribuição do serviço de acesso à internet e rede local, de modo atender as necessidades da câmara municipal de Sítio Novo/RN., no valor global de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Sítio Novo/RN, 9 de novembro de 2023.

MARIA DAS VITORIAS MAFRA BELARMINO

PRESIDENTA

072.875.534-30

Publicado por: MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO
Código Identificador: 07622583

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

PROCESSO DE DESPESA: **109/2023**

ASSUNTO: **PEDIDO DE DISPENSA DE**

LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de Produtos de Informática, Impressora Multifuncional, Notebook Core I5, 8gb RAM, SSD 512 e Aparelho Celular Smartphone, de Modo Atender As Necessidades Da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 - Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000032/2023
Dispensa de Licitação nº 37/2023
Credor: 50.763.666 JOSE ALLISON DA SILVA
CPF/CNPJ: 50.763.666/0001-70
Valor Final: R\$ 11.052,57 (onze mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0027047 - Impressora multifuncional com tanque de tinta, compacta que imprime, copia e digitaliza com baixo custo de impressão e alto rendimento, sistema 100% sem cartuchos, impressão frente e verso automático	UND	01
2 - 0027048 - Suporte de mesa universal para celular e tablet	UND	11
3 - 0027049 - Smartphone 128GB Preto 5G Octa-Core 4GB RAM 6,6" Câm. Tripla + Selfie 13MP	UND	01
4 - 0027050 - Notebook Core i5, 8GB RAM, SSD 512, Tela de no mínimo 14 polegadas.	UND	01

Sítio Novo/RN, 08 de novembro de 2023.

MARIA DAS VITORIAS MAFRA BELARMINO

Presidente

Publicado por: MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO
Código Identificador: 04422626

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a 50.763.666 JOSE ALLISON DA SILVA para a Aquisição de Produtos de Informática, Impressora Multifuncional, Notebook Core I5, 8gb RAM, SSD 512 E Aparelho Celular Smartphone, de Modo Atender As Necessidades Da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no valor global de R\$ 11.052,57 (onze mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Sítio Novo/RN, 9 de novembro de 2023.

MARIA DAS VITORIAS MAFRA BELARMINO

072.875.534-30

PRESIDENTA

Publicado por: MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO
Código Identificador: 60880541

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA.

AVISO DE DISPENSA Nº 024/2023 - LEI Nº 14.133

PROCESSO DE DESPESA Nº 037/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, pretende realizar

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF (SOB MEDIDA) A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 16 de novembro de 2023 até as hs17HS.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@tibaudosul.rn.leg.br

A proposta de Preços deverá ser entregue e/ou no Setor de Licitação através do e-mail: cpl@tibaudosul.rn.leg.br da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis, com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Tibau do Sul/RN, 10 de novembro de 2023.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

PRESIDENTE.

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro
Código Identificador: 32485070

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RN, CNPJ:11.932.431/0001-02 e RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO/AQUINO TECNOLOGIAS

CNPJ: 40.583.211/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em Assessoria e Consultoria Administrativa em licitações e contratos Junto a Câmara Municipal de Vera Cruz/RN.

Fundamento LEGAL: art. 95, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/11/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: VERA CRUZ - RN, 10 de novembro de 2023, VALDEMIR CABRAL QUERINO, Presidente e Contratado.

Publicado por: Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 14026052

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA

Portaria de Diária nº. 086/2023.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a senhora Maria Helena de Oliveira Lima, ocupante do cargo de Vereadora presidente da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 1 (uma) diária sem per noite no valor de R\$ 350,00. (trezentos e cinquenta reais), para que a mesma possa suprir com as despesas de transporte e alimentação. Em viagem para a Cidade de Umarizal/RN, a serviço desta Edilidade, para se fazer presente na sede do BANCO DO BRASIL, que fica sediada na praça Helena Lucia, para atualização da documentação no dia 10 de novembro de 2023.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 10 de novembro de 2023.

Maria Helena de Oliveira Lima

PRESIDENTE.

Publicado por: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Código Identificador: 14841104

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA

Portaria de Diária nº. 087/2023.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a senhora Maria Cecilia Lopes de Freitas Andrade, ocupante do cargo de Controladora da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 1 (uma) diária sem per noite no valor de R\$ 150,00. (cento e cinquenta reais), para que a mesma possa suprir com as despesas de transporte e alimentação. Em viagem para a Cidade de Umarizal/RN, a serviço desta Edilidade, para se fazer presente na sede do BANCO DO BRASIL, que fica sediada na praça Helena Lucia, para atualização da documentação no dia 10 de novembro de 2023.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 10 de novembro de 2023.

Maria Helena de Oliveira Lima

PRESIDENTE.

Publicado por: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Código Identificador: 33304431

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000
Fone: (84) 34121567 - E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com
www.camaradecurraisnovos.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3520/2023

Modalidade:

Pregão Presencial

Número/Ano:

7/2023

Data de abertura:

09/11/2023

Data adjudicação:

09/11/2023

Data homologação:

Tipo de avaliação:

Por item

Critério de avaliação:

Menor preço

Modo de disputa:

Fechado-Aberto

Condição de pagamento:

CONFORME EDITAL

Credenciamento:

Sim

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Não

Objeto da licitação:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e de marcenaria, para reparos e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencido os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Equipe de Pregão, ADJUDICO o objeto deste procedimento licitatório, destinado à contratação empresa a seguir:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
JAILSON SEVERO DOS SANTOS	08.386.930/0001-37	R\$ 45.993,09
Total:		R\$ 45.993,09

JAILSON SEVERO DOS SANTOS

Valor Total: **R\$ 45.993,09**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3260	Adesivo Cola Branca - Galão 5kg	un	1,0000	R\$ 151,90	R\$ 151,90
3259	Adesivo Cola Fórmica - Galão 2,8kg	un	4,0000	R\$ 169,48	R\$ 677,92
3258	Base P/Relé Fotelétrico Alta	un	5,0000	R\$ 27,76	R\$ 138,80
3257	Bocal Redutor E40/E27	un	3,0000	R\$ 7,40	R\$ 22,20
3256	Bucha 8 para parede	un	100,0000	R\$ 0,10	R\$ 9,99
3255	Bucha de PVC p/ Forro de Gesso	un	100,0000	R\$ 1,93	R\$ 193,00
3254	Bucha de PVC p/ Parede de Gesso	un	100,0000	R\$ 1,93	R\$ 193,00
3253	Cabo monofásico PP 2x1,50mm ² - Bobina	m	100,0000	R\$ 4,40	R\$ 439,99
3261	Cadeado número 30	un	4,0000	R\$ 26,37	R\$ 105,48
3252	Caibro Madeira Angelim Vermelho.	m	100,0000	R\$ 7,20	R\$ 719,99
3269	Caixa Sifonada BR 100x100x50 quadrada.	un	3,0000	R\$ 18,70	R\$ 56,10
3270	Canaleta C/ Fita Adesiva BR 5/DIV 20x10mm 2m	un	30,0000	R\$ 12,68	R\$ 380,40
3251	Cantoneira 13x13 2 furos. Pct c/ 100 und.	un	3,0000	R\$ 253,00	R\$ 759,00
3250	CJ 2 Tomadas 2P+T 10 ^³ /250V.	un	20,0000	R\$ 15,80	R\$ 316,00
3249	Compensado 15mm	un	4,0000	R\$ 127,95	R\$ 511,80
3280	Corrediça Telescópia 35x16 Zinc. Para Gaveta	PAR	12,0000	R\$ 39,00	R\$ 468,00
3281	Corrente galvanizada 6,5mm – ¼"	m	5,0000	R\$ 42,80	R\$ 214,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br

3248	Desengripante 300ml.	un	8,0000	R\$ 12,79	R\$ 102,32
3247	Dobradiça Porta Armário Antigo C/ Aba 15mm	un	100,0000	R\$ 4,00	R\$ 399,99
3246	Eletrodo 6013 – 2,5mm (3/32")	kg	15,0000	R\$ 29,30	R\$ 439,50
3245	Fechadura 302 para Gaveta Niquelada – Cano longo	un	20,0000	R\$ 13,30	R\$ 266,00
3244	Fechadura 823/11 ESP Oxidado WC	un	3,0000	R\$ 87,45	R\$ 262,35
3243	Fechadura Larga 55mm 1601/13 Espelho Inox Externa.	un	10,0000	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
3242	Fechadura para porta de vidro de bater	un	5,0000	R\$ 180,00	R\$ 900,00
3241	Fio Bicolor 2x1,50mm p/ Som	m	50,0000	R\$ 3,16	R\$ 158,00
3240	Fita Adesiva multiuso – E 20cm.	m	50,0000	R\$ 8,45	R\$ 422,50
3239	Fita Adesiva multiuso – E 30cm.	m	20,0000	R\$ 11,00	R\$ 220,00
3238	Fita Isolante 33+ 19x20m Emb Plastica.	un	10,0000	R\$ 39,56	R\$ 395,60
3237	Fita Veda Rosca 18mmx50m	un	5,0000	R\$ 6,00	R\$ 30,00
3236	Formica de PVC Branco Fosco	un	5,0000	R\$ 76,00	R\$ 380,00
3235	Formica de PVC Cor Nogueira Pican	un	3,0000	R\$ 89,00	R\$ 267,00
3282	Gancho zincado com Bucha Nº 08	un	50,0000	R\$ 1,50	R\$ 75,00
3234	Kit Roldanas p/ Porta de armário de correr	un	10,0000	R\$ 72,00	R\$ 720,00
3233	Lâmpada Bulbo LED HIGH POWER 270/50W 6500K.	un	6,0000	R\$ 33,75	R\$ 202,50
3232	Lâmpada LED 80-12W 6500K.	un	6,0000	R\$ 10,38	R\$ 62,28
3231	MDF 6mm Branco Fosco	un	6,0000	R\$ 361,00	R\$ 2.166,00
3230	MDF 6mm Cor Nogueira Pecan	un	6,0000	R\$ 533,00	R\$ 3.198,00
3229	MDF Branco Fosco 2 faces 15mm	un	20,0000	R\$ 558,60	R\$ 11.172,00
3228	Metalon 20x20/1,20 Tubo C/6 MT CH18 (P/P 4,296)	un	20,0000	R\$ 55,30	R\$ 1.106,00
3227	Metalon 30x20/1,20 Tubo C/6 MT CH18 (P/P 5,400)	un	20,0000	R\$ 70,20	R\$ 1.404,00
3226	Painel Emb Slim LED QD 24W 6500K.	un	25,0000	R\$ 46,27	R\$ 1.156,75
3225	Painel Sob Home LED QD 24W 6500K.	un	5,0000	R\$ 54,92	R\$ 274,60
3224	Parafuso PH 3,5mm x 40mm.	un	1000,0000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
3223	Pino Bipolar CZ SOBR 2P+T Macho.	un	10,0000	R\$ 10,70	R\$ 107,00
3222	Protetor e adapt. 5 tom. 10 AMP Biv. 3m.	un	1,0000	R\$ 54,45	R\$ 54,45
3284	Puxador de gavetas tipo Bola Grande Alumínio 08A	un	24,0000	R\$ 5,50	R\$ 132,00
3221	Puxador de plástico 20cm. Cinza escovado.	un	60,0000	R\$ 3,60	R\$ 215,99
3220	Relé Fotocélula Eletronica NF 1.000W	un	5,0000	R\$ 30,99	R\$ 154,95
3283	Rodízio giratório de silicone c/ trava zinckado, diâmetro 50mm	un	64,0000	R\$ 16,00	R\$ 1.023,99
3219	Solvente Thinner 900ml	un	10,0000	R\$ 27,00	R\$ 270,00
3218	Tabua 2,5 – 3,00x0,30cm Especial.	un	15,0000	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
3271	Tinta Esm. Aluminio 3,6L	un	3,0000	R\$ 141,47	R\$ 424,41
3262	Tinta Esm. Platina 3,6L.	un	3,0000	R\$ 103,00	R\$ 309,00
3217	Tinta Esm. Sint Preto Fosco - Galão 3,6L.	un	1,0000	R\$ 141,47	R\$ 141,47
3216	Tinta Esm. Sint. Branco Fosco - Galão 3,6L.	,UND	1,0000	R\$ 141,47	R\$ 141,47
3215	Tinta Spray Branco Fosco Uso Geral 350ml.	un	10,0000	R\$ 19,00	R\$ 190,00
3214	Tinta Spray Preto Fosco Uso Geral 350ml	un	10,0000	R\$ 19,00	R\$ 190,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000
Fone: (84) 34121567 - E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com
www.camaradecurraisnovos.com.br

3213	Tomada Padrão 2P+T Juncao Femea 10A	un	20,0000	R\$ 9,80	R\$ 196,00
3212	Torneira Lav. Mesa B/A ½-1/4V.	un	5,0000	R\$ 137,50	R\$ 687,50
3211	Torneira p/ bebedouro gelágua	un	10,0000	R\$ 6,20	R\$ 62,00
3210	Torneira Pia Coz. PAR B/A 1/4V.	un	5,0000	R\$ 130,85	R\$ 654,25
3209	Tranca de pressão (Fecho rolete). Acabamento Zincado.	un	30,0000	R\$ 4,40	R\$ 132,00
3208	Trilho Inferior Chato 3m	un	8,0000	R\$ 65,00	R\$ 520,00
3207	Trilho Superior Guarda Roupa 3m	un	8,0000	R\$ 82,00	R\$ 656,00
3268	Tubo Industrial 1.1/2 PECA	un	20,0000	R\$ 85,90	R\$ 1.718,00
3267	Tubo Industrial 1.1/4 PECA	un	3,0000	R\$ 68,84	R\$ 206,52
3266	Tubo Industrial 1" PECA	un	20,0000	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
3263	Tubo Patente 1.1/2 PECA	un	6,0000	R\$ 201,00	R\$ 1.206,00
3265	Tubo Patente 1.1/4 PECA	un	3,0000	R\$ 185,75	R\$ 557,25
3264	Tubo Patente 1" PECA	un	4,0000	R\$ 148,72	R\$ 594,88

CURRAIS NOVOS, 9 de novembro de 2023

CARLOS BRENO DE MORAIS FELIX
Pregoeiro

Publicado por:

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Código Identificador: 83832374

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000
Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com
www.camaradecurraisnovos.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3520/2023

Modalidade:

Pregão Presencial

Número/Ano:	7/2023	Data de abertura:	09/11/2023
Data adjudicação:	09/11/2023	Data homologação:	10/11/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	CONFORME EDITAL
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não
Registro de preço:	Não		

Objeto da licitação:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e de marcenaria, para reparos e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo:

Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor	
JAILSON SEVERO DOS SANTOS		08.386.930/0001-37		R\$ 45.993,09	
		Total:		R\$ 45.993,09	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3207	Trilho Superior Guarda Roupa 3m	un	8,0000	R\$ 81,9999	R\$ 656,00
3208	Trilho Inferior Chato 3m	un	8,0000	R\$ 65,0000	R\$ 520,00
3209	Tranca de pressão (Fecho rolete). Acabamento Zincado.	un	30,0000	R\$ 4,3999	R\$ 132,00
3210	Torneira Pia Coz. PAR B/A 1/4V.	un	5,0000	R\$ 130,8499	R\$ 654,25
3211	Torneira p/ bebedouro gelágua	un	10,0000	R\$ 6,2000	R\$ 62,00
3212	Torneira Lav. Mesa B/A ½-1/4V.	un	5,0000	R\$ 137,4999	R\$ 687,50
3213	Tomada Padrão 2P+T Juncão Femea 10A	un	20,0000	R\$ 9,8000	R\$ 196,00
3214	Tinta Spray Preto Fosco Uso Geral 350ml	un	10,0000	R\$ 19,0000	R\$ 190,00
3215	Tinta Spray Branco Fosco Uso Geral 350ml.	un	10,0000	R\$ 19,0000	R\$ 190,00
3216	Tinta Esm. Sint. Branco Fosco - Galão 3,6L.	,UND	1,0000	R\$ 141,4699	R\$ 141,47
3217	Tinta Esm. Sint Preto Fosco - Galão 3,6L.	un	1,0000	R\$ 141,4699	R\$ 141,47
3218	Tabua 2,5 – 3,00x0,30cm Especial.	un	15,0000	R\$ 76,0000	R\$ 1.140,00
3219	Solvente Thinner 900ml	un	10,0000	R\$ 27,0000	R\$ 270,00
3220	Relé Fotocélula Eletronica NF 1.000W	un	5,0000	R\$ 30,9899	R\$ 154,95
3221	Puxador de plástico 20cm. Cinza escovado.	un	60,0000	R\$ 3,5999	R\$ 215,99
3222	Protetor e adapt. 5 tom. 10 AMP Biv. 3m.	un	1,0000	R\$ 54,4499	R\$ 54,45
3223					
	Pino Bipolar CZ SOBR 2P+T Macho.	un	10,0000	R\$ 10,6999	R\$ 107,00
3224	Parafuso PH 3,5mm x 40mm.	un	1000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 100,00
3225	Painel Sob Home LED QD 24W 6500K.	un	5,0000	R\$ 54,9200	R\$ 274,60

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

3226	Painel Emb Slim LED QD 24W 6500K.	un	25,0000	R\$ 46,2700	R\$ 1.156,75
3227	Metalon 30x20/1,20 Tubo C/6 MT CH18 (P/P 5,400)	un	20,0000	R\$ 70,1999	R\$ 1.404,00
3228	Metalon 20x20/1,20 Tubo C/6 MT CH18 (P/P 4,296)	un	20,0000	R\$ 55,2999	R\$ 1.106,00
3229	MDF Branco Fosco 2 faces 15mm	un	20,0000	R\$ 558,6000	R\$ 11.172,00
3230	MDF 6mm Cor Nogueira Pecan	un	6,0000	R\$ 533,0000	R\$ 3.198,00
3231	MDF 6mm Branco Fosco	un	6,0000	R\$ 361,0000	R\$ 2.166,00
3232	Lâmpada LED 80-12W 6500K.	un	6,0000	R\$ 10,3800	R\$ 62,28
3233	Lâmpada Bulbo LED HIGH POWER 270/50W 6500K.	un	6,0000	R\$ 33,7499	R\$ 202,50
3234	Kit Roldanas p/ Porta de armário de correr	un	10,0000	R\$ 72,0000	R\$ 720,00
3235	Formica de PVC Cor Nogueira Pican	un	3,0000	R\$ 88,9999	R\$ 267,00
3236	Formica de PVC Branco Fosco	un	5,0000	R\$ 75,9999	R\$ 380,00
3237	Fita Veda Rosca 18mmx50m	un	5,0000	R\$ 6,0000	R\$ 30,00
3238	Fita Isolante 33+ 19x20m Emb Plastica.	un	10,0000	R\$ 39,5600	R\$ 395,60
3239	Fita Adesiva multiuso – E 30cm.	m	20,0000	R\$ 10,9999	R\$ 220,00
3240	Fita Adesiva multiuso – E 20cm.	m	50,0000	R\$ 8,4499	R\$ 422,50
3241	Fio Bicolor 2x1,50mm p/ Som	m	50,0000	R\$ 3,1600	R\$ 158,00
3242	Fechadura para porta de vidro de bater	un	5,0000	R\$ 179,9999	R\$ 900,00
3243	Fechadura Larga 55mm 1601/13 Espelho Inox Externa.	un	10,0000	R\$ 194,9999	R\$ 1.950,00
3244	Fechadura 823/11 ESP Oxidado WC	un	3,0000	R\$ 87,4499	R\$ 262,35
3245	Fechadura 302 para Gaveta Niquelada – Cano longo	un	20,0000	R\$ 13,3000	R\$ 266,00
3246	Eletrodo 6013 – 2,5mm (3/32")	kg	15,0000	R\$ 29,2999	R\$ 439,50
3247	Dobradiça Porta Armário Antigo C/ Aba 15mm	un	100,0000	R\$ 3,9999	R\$ 399,99
3248	Desengripante 300ml.	un	8,0000	R\$ 12,7899	R\$ 102,32
3249	Compensado 15mm	un	4,0000	R\$ 127,9499	R\$ 511,80
3250	CJ 2 Tomadas 2P+T 10³/250V.	un	20,0000	R\$ 15,8000	R\$ 316,00
3251	Cantoneira 13x13 2 furos. Pct c/ 100 und.	un	3,0000	R\$ 253,0000	R\$ 759,00
3252	Caibro Madeira Angelim Vermelho.	m	100,0000	R\$ 7,1999	R\$ 719,99
3253	Cabo monofásico PP 2x1,50mm² - Bobina	m	100,0000	R\$ 4,3999	R\$ 439,99
3254	Bucha de PVC p/ Parede de Gesso	un	100,0000	R\$ 1,9300	R\$ 193,00
3255	Bucha de PVC p/ Forro de Gesso	un	100,0000	R\$ 1,9300	R\$ 193,00
3256	Bucha 8 para parede	un	100,0000	R\$ 0,0999	R\$ 9,99
3257	Bocal Redutor E40/E27	un	3,0000	R\$ 7,3999	R\$ 22,20
3258	Base P/Relé Fotoelétrico Alta	un	5,0000	R\$ 27,7600	R\$ 138,80
3259	Adesivo Cola Fórmica - Galão 2,8kg	un	4,0000	R\$ 169,4800	R\$ 677,92
3260	Adesivo Cola Branca - Galão 5kg	un	1,0000	R\$ 151,9000	R\$ 151,90
3261	Cadeado número 30	un	4,0000	R\$ 26,3700	R\$ 105,48

3262	Tinta Esm. Platina 3,6L..	un	3,0000	R\$ 103,0000	R\$ 309,00
3263	Tubo Patente 1.1/2 PECA	un	6,0000	R\$ 201,0000	R\$ 1.206,00
3264	Tubo Patente 1" PECA	un	4,0000	R\$ 148,7200	R\$ 594,88
3265	Tubo Patente 1.1/4 PECA	un	3,0000	R\$ 185,7500	R\$ 557,25
3266	Tubo Industrial 1" PECA	un	20,0000	R\$ 56,0000	R\$ 1.120,00
3267	Tubo Industrial 1.1/4 PECA	un	3,0000	R\$ 68,8400	R\$ 206,52
3268	Tubo Industrial 1.1/2 PECA	un	20,0000	R\$ 85,9000	R\$ 1.718,00
3269	Caixa Sifonada BR 100x100x50 quadrada.	un	3,0000	R\$ 18,7000	R\$ 56,10
3270	Canaleta C/ Fita Adesiva BR 5/DIV 20x10mm 2m	un	30,0000	R\$ 12,6800	R\$ 380,40

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

3271	Tinta Esm. Alumínio 3.6L	un	3,0000	R\$ 141,4700	R\$ 424,41
3280	Corrediça Telescópia 35x16 Zinc. Para Gaveta	PAR	12,0000	R\$ 38,9999	R\$ 468,00
3281	Corrente galvanizada 6,5mm – ¼"	m	5,0000	R\$ 42,7999	R\$ 214,00
3282	Gancho zincado com Bucha Nº 08	un	50,0000	R\$ 1,4999	R\$ 75,00
3283	Rodizio giratório de silicone c/ trava zincado, diâmetro 50mm	un	64,0000	R\$ 15,9999	R\$ 1.023,99
3284	Puxador de gavetas tipo Bola Grande Alumínio 08A	un	24,0000	R\$ 5,4999	R\$ 132,00

CURRAIS NOVOS, 10 de novembro de 2023

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Publicado por:

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Código Identificador: 06554028

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviço de fornecimento de Energia Elétrica destinada à manutenção da Sede da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, visando o fornecimento durante o período relacionado aos próximos 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) a ser pago parceladamente sempre de acordo com o consumo mensal de energia elétrica para o período relacionado (24 meses).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2025

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Órgão.....:	01 - Câmara Municipal.
Unidade.....:	001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza
Função.....:	01- Legislativa
Sub-função..:	031- Ação Legislativa
Programa...:	0001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Proj.Ativ....:	2001- Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento....:	33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte.....:	1500.0000 - Recursos – Não vinculados de Impostos

Fernando Pedroza/RN, 10 de Novembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/ RN
Francimácio Alves Batista
Presidente

Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
Código Identificador: 05543210

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN
Tv. Praça Cívica 09 de Junho, 29, Centro, Afonso Bezerra, RN - CEP: 59.510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75

PORTARIA Nº 39, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para esta Câmara, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2023 e ficando revogadas as disposições em contrário.

AFONSO BEZERRA/RN, 10 de novembro de 2023

Unidade Orçamentária	Açäo	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					5.000,00
		2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			5.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					5.000,00
		2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			5.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
- CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de água encanada destinada à manutenção da Sede da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, visando o fornecimento durante o período relacionado aos próximos 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a ser pago parceladamente sempre de acordo com o consumo mensal de água encanada para o período relacionado (24 meses).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2025

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Órgão.....:	01 - Câmara Municipal.
Unidade.....:	001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza
Função.....:	01- Legislativa
Sub-função..:	031- Ação Legislativa
Programa...:	0001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Proj. Ativ....:	2001- Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento....:	33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte.....:	1500.0000 - Recursos – Não vinculados de Impostos

Fernando Pedroza/RN, 10 de Novembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/ RN

Francimácio Alves Batista
Presidente

Publicado por:
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
Código Identificador: 07253204

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria nº 183 de 10 de novembro de 2023

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Francisco Canindé de Macedo, mat. 0150, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte contrato:

I – **Contrato nº 030/2023/CMCN** - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa André R. Chaves Elevadores – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 32.007.354/0001-54, para aquisição e instalação de plataforma elevatória para pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE e mobilidade reduzida, bem como a desmontagem e remoção da atual plataforma que se encontra sem funcionalidade, para dar acesso ao primeiro andar do edifício sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Designar José Suênyo de Araújo, mat. 0081, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 10 de novembro de 2023.

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 01247762

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº: 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 3600/2023
CMCN/RN

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público que a data previamente agendada do Pregão 05/2023, cujo objeto é “Sistema de registro de preço para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória e complementar, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Currais Novos/RN”, foi modificada. A nova data para a realização do certame será o dia 24 de novembro de 2023, às 09:00 (nove horas). Carlos Breno de Moraes Felix – Pregoeiro CMCN/RN. Em 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 54332588

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 - Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Portaria nº 184, de 10 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão do pagamento de ½ (meia) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), ao Servidor do quadro efetivo deste Poder legislativo, Henrique Wagner Simões de Araújo, Agente de Portaria, matrícula nº 0146, para cobrir minhas despesas na viagem a se realizar a cidade do Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2023, para finalizar e receber junto ao ITEP, as Cédulas de Identidades emitidas pela Câmara Municipal, referente ao Convênio firmado, FECAM, Câmara Municipal e ITEP, através do sistema biométrico, conforme requerimento protocolado sob o nº .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 10 de novembro de 2023.

Ver. Ycleyber Trajano da Silva
PRESIDENTE

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 70774182

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - RETIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

TERMO DE CONTRATO N° 40/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO N°40/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2023

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR, A CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 10.873.396/0001-35, situada à Rua São Sebastião, n.º 62, centro, Equador (RN), CEP: 59355-000, e-mail: cme.nfe@hotmail.com neste ato representado por seu **Presidente**, o Sr. **FÁBIO AURÉLIO BULCÃO** (portador da RG n.º 811.589/RN e CPF 574.248.454-20), brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua José Francisco, n.º 630, bairro Dinarte Mariz, Equador (RN), CEP: 59355-000, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN**, a Fundação de Apoio ao IFRN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.852.277/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **EDNALDO DE PAIVA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.118.334-53, residente e domiciliado em Natal/RN doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Execução do Concurso Seletivo Público para os cargos: **Auxiliar de Serviços Gerais; Controlador; Procurador, Contador, Tesoureiro**, visando a contratação para o Câmara Municipal de Equador/RN, realizado através de Provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório e Provas de Títulos para os Cargos de Nível Superior

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** assume plena, geral e irrestrita responsabilidade, de qualquer espécie ou natureza, por mais especial que possa ser perante Câmara Municipal na elaboração, aplicação e julgamento das provas, assegurando a realização do Concurso Público dentro dos mais altos padrões éticos.

Parágrafo Segundo. O concurso poderá ser realizado em conjunto com outras Instituições, Câmara Municipais e ou/ Prefeituras da Região ou Cidades Circunvizinhas.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A **CONTRATADA** realizará o Concurso Público pela soma dos valores advindos das taxas inscrição, pagas pelos candidatos, recebidas em conta própria.

2.2 Todos os custos decorrentes para realização do Concurso Público deverão ser financiados com o valor da inscrição pago pelos candidatos, em conta da **CONTRATADA**. A Funcern realizará o Concurso Público, na íntegra, pela soma dos valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição, feito pelos candidatos em conta da Funcern, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) pago pelos candidatos aos cargos de Nível Superior e R\$ 90,00 (noventa reais) pago pelos candidatos e Níveis Médio e/ou Fundamental, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Equador, independentemente do número de candidatos inscritos, sem ônus algum para a Câmara Municipal de Equador/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECOLHIMENTO DE RECURSOS

3.1. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos à **CONTRATADA**, através de Conta Corrente específica, aberta para crédito da conta denominada CONCURSO PÚBLICO PARA CÂMARAS MUNICIPAIS DE EQUADOR/Taxa de Inscrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 180 (cento e oitenta) dias com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Art. 89 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à **CONTRATADA** adotar todas as providências e medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas à execução do PROCESSO SELETIVO, em todas as suas fases, previstas neste Contrato e no Edital regulador do certame, especialmente:

- a) Elaboração do edital do Concurso Público, contendo as normas destinadas à orientação dos candidatos e os documentos passíveis de pontuação;
- b) Inscrições dos candidatos exclusivamente via internet;
- c) Cadastramento eletrônico dos candidatos inscritos;
- d) Comunicar ao representante do **CONTRATANTE** os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços;
- e) Empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado e devidamente legalizado;
- f) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do Município de Equador/RN;
- g) Divulgação via internet, do seguinte:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

- Listagem geral em ordem alfabética, com número de inscrição;
- Listagem dos candidatos classificados no Concurso Público, com nome, número de inscrição e notas gerais;
- Listagem geral dos candidatos classificados em ordem alfabética e por classificação;
- h) Responsabilidade jurídica por todas as fases do Concurso Público;
- i) Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor;
- j) Cumprimento dos encargos pertinentes ao correto desempenho do planejamento e execução do Concurso Público, ainda que não especificados detalhadamente neste instrumento, atendendo às datas e aos prazos determinados.
- k) Recebimento das taxas de inscrições, através de depósito identificado em conta bancária junto à instituição financeira de crédito oficial, cujas indicações deverão constar do edital do Concurso Público e de todo o material de divulgação do Concurso Público;
- l) Entrega do Relatório Final à **CONTRATANTE**, contendo descrição de todas as fases do Concurso Público e os dados de todos os candidatos, segundo reprovação/aprovação.

Parágrafo Primeiro. Competirá exclusivamente à **CONTRATADA**, através do NUPS – Núcleo de Concursos e de Processos Seletivos – FUNCERN, por sua conta e livre decisão, recrutar os recursos humanos, materiais e técnicos que julgar indispensáveis à mais completa e perfeita execução do Concurso Público.

Parágrafo Segundo. Na execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá se utilizar do apoio técnico de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

5.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- I – Fornecer à **CONTRATADAS** subsídios para a elaboração de editais, além de instruções, normas e critérios necessários à execução do Concurso Público;
- II – Publicar, na imprensa oficial, todos os atos relativos ao Concurso Público que exigem Publicidade;
- III – Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no Termo do Contrato;
- IV – Remunerar a **CONTRATADA** na forma estabelecida na Cláusula Segunda deste instrumento.
- V – Indenizar a **CONTRATADA**, se esta for impedida de executar o Concurso Público, por motivos alheios à sua responsabilidade, obrigando-se a pagar as despesas das atividades até então realizadas, quais sejam: administração, avaliação, assim como, toda e qualquer despesa relativa ao objeto do presente contrato, desde que, devidamente comprovada.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

VI – Fornecer, até 10 (dez) dias após o recebimento do Resultado Final, Atestado de Competência Técnica à **CONTRATADA** atestando a conclusão dos trabalhos e quais os serviços foram realizados com excelência, qualidade e de acordo com os prazos e condições previamente estabelecidos, ressaltando ainda que os serviços foram realizados dentro dos padrões exigidos, não havendo nada que desabone a conduta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo de outras disposições, é garantido ao **CONTRATANTE** o direito de acompanhar a realização dos serviços contratados, assim como o de oferecer, quando se fizer necessário, sugestões para o seu aperfeiçoamento, desde que não afete a perfeita execução e o absoluto sigilo do Concurso Público, em ambos os casos de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo. O **CONTRATANTE** se obriga a prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, por iniciativa ou por solicitação desta última, todas as informações necessárias à realização do Concurso Público, no que diz respeito às normas legais, regimentais ou quaisquer outras que estejam ou venham a estar em vigor, bem como assessorias para elucidação de problemas de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 6.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependências pertencentes da Câmara Municipal de Equador;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 6.5 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Ecuador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

7.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por **MARLENE BEZERRA DOS SANTOS OLIVEIRA**,
inscrita no CPF nº 437.216.804-72

8.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Equador/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

9.1. Quaisquer outras atividades e procedimentos complementares não previstos neste Contrato poderão ser propostos pelas partes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, mediante mútuo consenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da **CONTRATANTE** pode garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**;

10.2. **Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 11.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

- 10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.11. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.14. A Administração poderá ainda, aplicar à **CONTRATADA**, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
- 10.15. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração

DN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, na forma constante do art. 109 da referida lei.

10.16. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.17. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

10.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEITA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE DOS ATOS

12. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único- Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13. Este instrumento é celebrado com fundamento na norma inserida na Lei nº. 14.133/2021, artigo 72, dispositivo legal regente da dispensa de licitação.

AN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Equador/RN, 23 de Outubro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

FÁBIO AURÉLIO BULCÃO
Presidente da Câmara de Vereadores do
Município de Equador
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN -
FUNCERN

EDNALDO DE PAIVA Assinado de forma digital por
PEREIRA:05011833453 EDNALDO DE PAIVA
Dados: 2023.11.01 13:29:06 -03'00'
EDNALDO DE PAIVA PEREIRA
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 16070527

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **EDITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AREZ /RN, pelo presente edital, torna público que no dia 16 de novembro de 2023, quinta-feira ,^as dez horas , no Plenário da Câmara Municipal (José Olavo de Souza) ,sito a à Praça Getúlio Vargas,280- Centro - Arez/RN, será realizada Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº023/2023(LOA) para o exercício de 2024, na forma que estabelece o artigo 48, Parágrafo único da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art.44 da Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001(Estatuto da Cidade).

O Projeto de Lei nº023/2023-PLOA para o exercício de 2024 e seus anexos que foi elaborado pelo Poder Executivo que estabelece as despesa e as receitas, que está à disposição para consulta na página eletrônica <https://www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br> e outras informações sobre a Audiência Pública podem ser obtida junto à Câmara Municipal pelo Telefone e WhatsApp :3242-2396, nos horários de expediente administrativo de 08:00 horas às 13:00 horas.

Audiências públicas são eventos que permitem a participação de pessoas ou entidades interessadas no assunto objeto da discussão e são objetivos dessa audiência pública; recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo ;-proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos , sugestões e opiniões ;-identificar os aspectos relevantes à matéria orçamentária ;-dar publicidade ao projeto de Lei sobre a Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 que estima a receita no valor de R\$ 78.222.315,00(setenta e oito milhões , duzentos e vinte e dois mil e trezentos e quinze reais).

A participação dos interessados se dará mediante prévia inscrição, com preenchimento de formulário próprio para apresentação de sugestões ou de comentários, e protocolo impreterivelmente até 13 horas do dia 14 de novembro de 2023, na Secretaria da Câmara.

E para conhecimento do público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Câmara Municipal de Arez/RN, 10 de novembro de 2023.

ARLINDO DIAS DE LIMA
PRESIDENTE /CMA

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 80675087

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **AVISO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviços de apoio técnico multiprofissional junto ao Controle Interno da Câmara Municipal, na orientação, auxílio e acompanhamento dos atos praticados na gestão do poder legislativo, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe executora no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Fabrício Pedroza, 194 – Centro – Fernando Pedroza/RN, ou poderão enviar as solicitações e propostas de preços para o e-mail: comprascmfp@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação de acordo com os itens abaixo.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para Serviços de apoio técnico multiprofissional junto ao Controle Interno da Câmara Municipal, na orientação, auxílio e acompanhamento dos atos praticados na gestão do poder legislativo, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe executora no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviços de apoio técnico multiprofissional junto ao Controle Interno da Câmara Municipal, na orientação, auxílio e acompanhamento dos atos praticados na gestão do poder legislativo, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe executora no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.	MÊS	12		
VALOR TOTAL:					

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: comprascmfp@gmail.com, fazendo referência ao Aviso de Dispensa Direta até a data **Límite: 16/11/2023 até as 17:00h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação até as 13:00h.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: comprascmfp@gmail.com ou entregar na sede da Câmara Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição:

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- 4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou outras ferramentas online;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes de forma online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Habilitação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

- 9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 9.5.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.6.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Fernando Pedroza/RN, 10 de Novembro de 2023

Servidor responsável

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - RN

Prezado(a) Senhor(a),

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) constantes no Aviso de Dispensa nº_____, referente ao objeto e demais itens relacionados abaixo. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 - Valor Total da Presente Proposta é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviços de apoio técnico multiprofissional junto ao Controle Interno da Câmara Municipal, na orientação, auxílio e acompanhamento dos atos praticados na gestão do poder legislativo, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe executora no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.	MÊS	12		
VALOR TOTAL:					

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

5) Finalizando, declararmos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6) Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CGC (MF) nº: _____;

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: (_____) _____;

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;

Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Endereço completo: _____

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

Cargo/Função ocupada: _____
Fone: _____

Fernando Pedroza/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Publicado por:

FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA

Código Identificador: 08575630

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - ATOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT
ROSADO**
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept
Rosado - RN, 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01

ATO DA MESA Nº 014/2023, 18 de Outubro de 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 36-A, **parágrafo Único** da Lei Nº 708/2022, de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 do Município de Governador Dix- Sept Rosado/RN.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a alterar a importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Ato.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 18 de Outubro de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

EDVAN GALDINO DA SILVA JUNIOR
Primeiro Secretário

DENER PIO DE MORAIS
Segundo Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	5.000,00

Anexo II

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	5.000,00

Publicado por:

Adonias Francisco de Melo

Código Identificador: 41733264



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1776

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.